



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

1

ARP nº 002/2023
Pregão nº 005/2022
Processo nº 2022-Z349T

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.548/0001-45, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 4º Andar – Ala Mar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**, brasileiro, casado, delegado, CPF/MF nº 820.600.297-91 e Carteira de Identidade nº 566181- SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **005/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - (a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B – Minutas da Ordem de Fornecimento (B-I) e do Termo de Contrato (B-II);
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

2

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

3

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

4

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é instruída tanto com modelo de Ordem de Fornecimento (Anexo B-I) como com modelo de Termo de Contrato (Anexo B-II) devendo o órgão participante/adeso escolher entre a substituição ou não do termo de contrato por outro instrumento equivalente, consoante o disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Independente do instrumento escolhido de acordo com o item 8.1, deve o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o termo de contrato ou receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.5 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

5

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As entregas e montagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão solicitante, previamente agendados.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

6

(f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

11.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

7

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

8

imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução da contratação será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições dessa Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

9

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO TONET BASSANI
SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA
FORNECEDOR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

10

ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico SEP nº 005/2022.

LOTE 02:

1º COLOCADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Valor do Lote: R\$ 2.899.987,10 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

2º COLOCADO: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – Valor do Lote: R\$ 2.913.900,00 (Dois milhões, novecentos e treze mil e novecentos reais)

3º COLOCADO: VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – Valor do Lote: R\$ 3.084.000,00 (Três milhões e oitenta e quatro mil reais)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

11

ANEXO “B-I” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº _____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº _____ / _____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o(s) produto(s) adiante discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____ / _____, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-Z349T.

I – DO OBJETO

(INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS, CONFORME ANEXO “A”)

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

12

ANEXO “B-II” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / ____

Pregão SEP nº ____ / ____

Processo nº 2022-Z349T

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS DIVERSOS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de MOBILIÁRIO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

13

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

14

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

15

(d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

16

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

17

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

18

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

19

ANEXO “C” – DA PROPOSTA COMERCIAL



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP
PE Nº 005.2022

RAZÃO SOCIAL: Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 07.875.146/0001-20 **INSCR. ESTADUAL:** 0290464005

ENDEREÇO: Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS, CEP: 95074-450

TELEFONE: (54) 3028-3938

E-MAIL: comercial@serramobileexpo.com.br

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência 2871-1 – Conta Corrente 42.146-4

REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Tonet Bassani

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento dela:

LOTE 2						
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	S1 REV	SOFA DE 1 LUGAR Estrutura do Encosto: Confeccionado em MDF 6 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200 mm com densidade 33 kg/m ³ . Altura de 370 mm, e largura de 700 mm. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais. Assento: confeccionado em MDP 15 mm de espessura provida de superfície estofada em espuma laminada de 700 x 700 mm com espessura média de 120 mm e densidade 33 kg/m ³ . Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais, fixado a caixa através de 02 cantoneiras 30 x 30 mm não aparentes. Caixa: confeccionado em quadro MDP 18 mm com altura de 220 mm e dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço	Unid.	5	RS 5.102,80	RS 25.514,00

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 0290464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

20



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto. Braços: Confeccionado em MDP 25 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade entre 33 kg/m ³ . Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais. Estrutura: Confeccionada em aço inox polido com 15 x 15 x 1,5 mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Na parte inferior, sapatas cromadas com base em nylon com regulagem de altura para nivelamento. Toda caixa, assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura. Revestimento: Tecido courvin com peso 450 g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível, com suporte têxtil de poliéster e algodão. Medidas: Altura total 800mm. Largura total 1050 mm. Altura do assento ao chão 440 mm. Profundidade total 690 mm. Extensão vertical do encosto 350 mm. Largura do assento: 690 mm. Profundidade Assento 490 mm. Largura do encosto 690 mm. Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional				
22	S2 REV	SOFA DE 2 LUGARES Estrutura do Encosto: Confeccionado em MDF 6 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma anatômica laminada de 110 x 200 mm com densidade 33 kg/m ³ . Altura de 370 mm, e largura de 700 mm. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais. Assento: confeccionado em MDP 15 mm de espessura provida de superfície estofada em espuma laminada de 700 x 700 mm com espessura	Unid.	19	R\$ 7.394,95	R\$ 140.504,05

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

21



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>média de 120 mm e densidade 33 kg/m³. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais, fixado a caixa através de 02 cantoneiras 30 x 30 mm não aparentes. Caixa: confeccionado em quadro MDP 18 mm com altura de 220 mm e dimensões de 700 x 660 mm presas entre si por grampo de aço 14 x 50 mm e revestido em tecido courvin na cor preto. Braços: Confeccionado em MDP 25 mm de espessura, provida de superfície estofada em espuma laminada 650 x 570 mm com espessura média de 150 mm e densidade 33 kg/m³. Conjunto estofado e revestido em tecido courvin na cor preto com costuras laterais. Estrutura: Confeccionada em aço inox polido com 15 x 15 x 1,5 mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Na parte inferior, sapatas cromadas com base em nylon com regulagem de altura para nivelamento. Toda caixa, assento, encosto e braços são encaixados dentro da estrutura. Revestimento: Tecido courvin com peso 450 g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível, com suporte térmico de poliéster e algodão. Medidas: Altura total 800mm. Largura total 1750 mm. Altura do assento ao chão 440 mm. Profundidade total 690 mm. Extensão vertical do encosto 350 mm. Largura do assento: 690 mm. Profundidade Assento 490 mm. Largura do encosto 690 mm.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda</p>		
--	--	--	--

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

22



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		Procedência: Nacional				
23	91F1 TL	<p>CADEIRA GIRATORIA</p> <p>Base: Base com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro e forma de pirâmide, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, uma largura de 700 mm na base de apoio dos pés. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em poliuretano que permite um deslizamento suave em qualquer piso.</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, recoberto em nylon na cor preta, moldado anatomicamente. Estrutura externa em alumínio injetado e polido que serve de suporte de fixação para apoio lombar/apoio de cabeça e fixação ao mecanismo formando um conjunto, revestido em material elástico (tela) sem utilização de espuma e ou similares. Apoio lombar: Apoio fabricado em polipropileno injetado com regulagem de altura com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, conferindo facilidade de regulagem e design. A região de apoio possui 200 mm de largura e 140 mm de altura, com formato anatômico, em espuma flexível com revestimento em tecido, permitindo maior flexibilidade e conforto ao usuário. O apoio lombar determina o curso de regulagem de altura do apoio lombar de 40 mm.</p> <p>Assento: Estrutura do assento em material plástico de alta resistência e</p>	Unid.	16	RS 5.282,44	RS 84.519,04

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 IE: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

23



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>performance (PVC) na cor preta moldado anatomicamente, constituindo, inclusive o contra assento, recoberto com revestimento em material elástico (tela) com sistema deslizante e botões de regulagem de multifunções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens. Apoia Cabeça: Estrutura do apoia cabeça em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície revestida em tela. Sistema de ajuste manual posicionado no ângulo desejado de acordo com a necessidade do usuário. Revestimento: Revestimento nas opções: tela na cor preta. Com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas, e encosto confeccionado com material sintético elástico tipo "tela". Com grande resistência. Mecanismo: Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura de 65 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em várias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biotipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e a coluna central através de cone Morse.</p> <td data-bbox="786 507 865 1722"></td> <td data-bbox="865 507 960 1722"></td> <td data-bbox="960 507 1040 1722"></td> <td data-bbox="1040 507 1230 1722"></td>				
--	--	--	--	--	--

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 IE: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

24



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 40 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de fácil acesso junto ao assento e ajuste de profundidade do encosto com sistema deslizante com curso de 15 mm, através de botões de fácil acesso nas laterais do encosto. Comandos de regulagem da altura da cadeira de fácil manuseio. Apoia-bracos: Braço com base e corpo com resina de engenharia termoplástica nylon de alta resistência mecânica, base superior (apoio) poliuretano integral-skin injetado, com 270 mm de comprimento e 95 mm de largura, com seguintes comandos: Ajuste de altura através de botão de fácil manuseio de acionamento com curso de 60 mm. Regulagem de ângulo horizontal em 30° graus (interno/externo). Comandos de contato permanente tipo botão abaixo do apoio de fácil manuseio. Dimensões: Extensão vertical do encosto 600mm. Largura do encosto 480mm. Largura do assento 500mm. Profundidade do assento 480mm. Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional				
24	S1 REV	SOFA DE 1 LUGAR. Estrutura interna do estofado em tubo de aço, com chapas metálicas dobradas com espessura de 2,65 mm para união do conjunto, soldadas a requadro em tubo de aço quadrado de 25 x 25 x 0,9 mm, formando base de sustentação ao assento e encosto em quadro com tubos recortados a 45° e soldados pelo sistema MIG, provida de superfície em espuma de poliuretano flexível injetada com densidade 33 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 100 mm, possui acabamentos metálicos cromados. Estrutura formada por base de 4 pés em aço tubular de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm com ponteiras em polipropileno para acabamento	Unid.	9	RS 2.976,89	RS 26.792,01

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

25



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		<p>dos pés. Travessa de ligação na parte posterior do assento e encosto com tubo redondo com diâmetro de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm, na cor alumínio. Todo conjunto fixado por parafusos métricos, e acabamentos em polipropileno. Estrutura lateral em tubo elíptico 30 x 60 mm com espessura de 1,90 mm, curvado pneumaticamente, fixado ao assento e encosto através de parafusos com acabamento em polipropileno. Apoio braço lateral em tubo elíptico 20 x 45 mm com espessura de 1,50 mm, curvado pneumaticamente, e soldados pelo sistema MIG, e moldado anatomicamente com excelente resistência. Superfície confeccionada em poliuretano flexível semirrigido. Processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%, neutralizador contra ferrugem, polimento mecânico, desengraxate químico 100% e banho de níquel de 20 a 25 minutos, camada de 18 a 25 micron, cromo de 45 a 60 segundos; água quente a 100°. Dimensões: Largura total: 690 mm. Profundidade: 695 mm. Altura: 755 mm.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional</p>				
25	S2 REV	<p>SOFA DE 2 LUGARES</p> <p>Estrutura interna do estofado em tubo de aço, com chapas metálicas dobradas com espessura de 2,65 mm para união do conjunto, soldadas a requadro em tubo de aço quadrado de 25 x 25 x 0,9 mm, formando base de sustentação ao assento e encosto em quadro com tubos recortados a 45° e soldados pelo sistema MIG, provida de superfície em espuma de poliuretano flexível injetada com densidade 33 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 100 mm, possui acabamentos metálicos cromados. Estrutura formada por base de 4 pés em aço tubular de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm com ponteiras</p>	Unid.	5	R\$ 4.105,28	R\$ 20.526,40

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

26



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		<p>em polipropileno para acabamento dos pés. Travessa de ligação na parte posterior do assento e encosto com tubo redondo com diâmetro de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm, na cor alumínio. Todo conjunto fixado por parafusos métricos, e acabamentos em polipropileno. Estrutura lateral em tubo elíptico 30 x 60 mm com espessura de 1,90 mm, curvado pneumáticamente, fixado ao assento e encosto através de parafusos com acabamento em polipropileno. Apoio braço lateral em tubo elíptico 20 x 45 mm com espessura de 1,50 mm, curvado pneumáticamente, e soldados pelo sistema MIG, e moldado anatomicamente com excelente resistência. Superfície confeccionada em poliuretano flexível semirrigido. Processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%, neutralizador contra ferrugem, polimento mecânico, desengraxate químico 100% e banho de níquel de 20 a 25 minutos, camada de 18 a 25 micron, cromo de 45 a 60 segundos; água quente a 100°. Dimensões: Largura total: 1235 mm. Profundidade: 695 mm. Altura: 755 mm.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional</p>				
26	S3 REV	<p>SOFA DE 3 LUGARES</p> <p>Estrutura interna do estofado em tubo de aço, com chapas metálicas dobradas com espessura de 2,65 mm para união do conjunto, soldadas a requadro em tubo de aço quadrado de 25 x 25 x 0,9 mm, formando base de sustentação ao assento e encosto em quadro com tubos recortados a 45° e soldados pelo sistema MIG, provida de superfície em espuma de poliuretano flexível injetada com densidade 33 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 100 mm, possui acabamentos metálicos cromados. Estrutura formada por base de 4 pés</p>	Unid.	5	RS 5.207,58	RS 26.037,90

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

27



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		<p>em aço tubular de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm com ponteiras em polipropileno para acabamento dos pés. Travessa de ligação na parte posterior do assento e encosto com tubo redondo com diâmetro de 31,75 mm com espessura de 1,20 mm, na cor alumínio. Todo conjunto fixado por parafusos métricos, e acabamentos em polipropileno. Estrutura lateral em tubo elíptico 30 x 60 mm com espessura de 1,90 mm, curvado pneumáticamente, fixado ao assento e encosto através de parafusos com acabamento em polipropileno. Apoia braço lateral em tubo elíptico 20 x 45 mm com espessura de 1,50 mm, curvado pneumáticamente, e soldados pelo sistema MIG, e moldado anatomicamente com excelente resistência. Superfície confeccionada em poliuretano flexível semirrigido. Processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%, neutralizador contra ferrugem, polimento mecânico, desengraxate químico 100% e banho de níquel de 20 a 25 minutos, camada de 18 a 25 micron, cromo de 45 a 60 segundos; água quente a 100°. Dimensões: Largura total: 1785 mm. Profundidade: 695 mm. Altura: 755 mm.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional</p>				
27	NAPOLI 9000	<p>CADEIRA GIRATORIA</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela preta em tecido 100% poliéster com peso 435g por metro quadrado, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Altura de 600 mm e largura de 480 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon com fibra de vidro, regulagem</p>	Unid.	564	RS 2.161,50	RS 1.219.086,00

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/046-4005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

28



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

individual por meio de sistema automático tipo catraca com curso de 85 mm e 08 (oito) posições de ajuste, este sistema não permite a extração total do encosto, o encosto proporciona adequado apoio à região lombar do usuário. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade com engates fáceis e precisos. Apoio lombar: Apoio fabricado em polipropileno injetado, com regulagem em duas guias internas com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, conferindo facilidade de regulagem e design. A região de apoio possui aproximadamente 260 mm de largura e 100 mm de altura, com design em formato anatômico, permitindo maior flexibilidade e conforto ao usuário. O apoio lombar é encaixado a estrutura em cada um dos lados do encosto em um vão longitudinal e este vão determina o curso de regulagem de altura do apoio lombar de 60 mm. Apoio de cabeça (opcional) incorporado ao encosto, com altura ajustável por meio de sistema automático tipo catraca, apoio em tela flexível à base de poliéster, estrutura em quadro injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica. Assento: Chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, possui internamente inserts metálicos que proporcionam resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação de mecanismos e braços. Sistema de deslizamento de assento acoplado ao assento através de guias tubulares em aço trefilado com 340 mm de profundidade, com acionador lateral embutido para liberação e travamento

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

29



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>através de molas com curso de 50 mm. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade 55 Kg/m³, de acordo com a norma NBR8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade de 480 mm e largura de 500 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto. Sendo de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos atarraxantes diretamente no chassi. Revestimento: do assento em tecido 100% poliéster com peso 254g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível de acordo com a norma ABNT, ou vinil (resina de policloro de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão). Com costuras nas laterais respectivamente. Apoia-braços: Braços com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte inferior frontal do corpo estrutural do braço, com alma fabricada em aço tubular cromado, soldado a base metálica para fixação ao assento através de parafusos métricos com regulagem vertical com curso de 80 mm e vários estágios. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida que confere alta resistência mecânica com engates fáceis e precisos. Regulagem deslizante de (profundidade) com curso de 40mm provendo um ajuste milimétrico para melhor adaptação ao usuário. Corpo</p>		

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

30



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, apoio de braços confeccionado em poliuretano flexível semi-rígido. Medidas de 255mm de comprimento e 85mm de largura. Mecanismo: Mecanismo confeccionado em chapa de aço estampada de 3 mm, todo conjunto pintado com tinta epóxi pó, mecanismo robusto para cadeiras operativas, proporciona inúmeras regulagens e conforto ao usuário. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 4 mm com alta resistência mecânica. Inclinação convencional com controle de duas alavancas, uma para a altura do assento e outra para o movimento do assento e da inclinação do encosto (para cada grau que o assento reclina, o encosto inclina dois graus), com sistema relax ao longo do curso de reclinação dotado de sistema back system. Esse mecanismo também dispõe de manipulo ergonômico frontal, que possibilita o ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tensiona o movimento de reclinação de assento e encosto, adaptando desse modo, a tensão do movimento de reclinação de assento e encosto ao biótipo do usuário, permitindo o uso da poltrona por biótipos distintos. Pistão: Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 130mm de curso aproximadamente, fabricado em tubo de aço de 50mm e 1,50mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e</p>			
--	--	--	--	--

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

31



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

calibrada individualmente com precisão de 0,03mm. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre roldamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base: Base giratória com diâmetro de 700 mm, produzida por processo de injeção em alumínio com acabamento polido, composta por cinco patas de alumínio fundido e polido, resistência mecânica, conferindo assim características de resistência a abrasão e produtos químicos. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção com alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas com eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

32



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		<p>trechado com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional</p>				
28	92F1 TL SKI	<p>CADEIRA FIXA</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela preta em tecido 100% poliéster com peso 435g por metro quadrado, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Altura de 530 mm e largura de 460 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon com fibra de vidro, regulagem individual por meio de sistema automático tipo catraca com curso de 85 mm e 08 (oito) posições de ajuste, este sistema não permite a extração total do encosto, o encosto proporciona adequado apoio à região lombar do usuário. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade com engates fáceis e precisos. Apoio lombar: Apoio fabricado em polipropileno injetado, com regulagem em duas guias internas com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, conferindo facilidade de regulagem e design. A região de apoio possui 260 mm de largura e 100 mm de altura, com design em formato anatômico, permitindo maior flexibilidade e conforto ao usuário. O apoio lombar é encaixado a estrutura em cada um dos lados do encosto em um vão longitudinal e este vão determina o curso de regulagem de</p>	Unid.	156	R\$ 1.358,59	R\$ 211.940,04

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

33



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>altura do apoio lombar de 60 mm. Assento: Chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, possui internamente inserts metálicos que proporcionam resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação de mecanismos e braços. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão. Com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade 55 Kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade de 480 mm e largura de 500 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de parafusos atarraxantes. Revestimento: Revestimento em tecido 100% poliéster com peso 254g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flammabilidade autoextinguível de acordo com a norma ABNT ou vinil (resina de policloreto de vinila com suporte textil de poliéster e algodão). Com costuras nas laterais do assento respectivamente. Apoia-bracos: Braço com estrutura fixa em formato de "T", fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência</p>		
--	---	--	--

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

34



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		<p>mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões externas de 260 x 70 mm. Estrutura: Estrutura em "S" com balanço confeccionado em aço tubular redondo com 25,4 mm x 2,25 mm de espessura curvado a frio pneumáticamente em peça única soldados a plataforma do assento em aço estampado de 2,65 mm de espessura, com suporte fixado para fixação do assento e a lámina do encosto, vedado fixação do encosto diretamente no assento, totalmente soldada por sistema MIG. Toda estrutura polida, com acabamento cromado, soldas sem rebarbas e poros. Base com 04 (quatro) deslizadores envolventes injetados em polipropileno preto.</p> <p>Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional</p>				
29	92DG13 GIR	<p>CADEIRA GIRATORIA Encosto: Chassi interno fabricado por processo de injeção em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente e ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação da lámina do encosto. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade 55 kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Largura de 470 mm e altura de 470 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de clic.</p>	Unid.	666	R\$ 1.339,31	R\$ 891.980,46

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

35



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Supporte do Encosto: Suporte com regulagem de altura, fabricado em chapa de aço estampada com 6,35 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço, que confere alta resistência mecânica, não sendo a fixação do encosto executado no assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestido totalmente a estrutura com película de 60/80 micron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxate e fosfato de ferro, curadas em estufa a 220°. Apoio lombar individual por meio de sistema automático, tipo catraca com curso de 70 mm e 07 (sete) posições de ajuste, este sistema não permite a extração total do encosto, o encosto proporciona adequado apoio à região lombar do usuário. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade com engates fáceis e precisos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas.	Assento: Chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, possui internamente insertos metálicos que proporcionam resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação de mecanismos e braços (opcionais). Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão. Com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de			
---	--	--	--	--

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

36



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade 55 kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade de 480 mm e largura de 490 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de parafusos atarraxantes. Revestimento: Revestimento em tecido 100% poliéster com peso 254 g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível de acordo com a norma ABNT ou vinil (resina de policloreto de vinila com suporte textil de poliéster e algodão). Com costuras nas laterais do assento e encosto respectivamente. Apoia-Braços: Braço com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos, regulagem vertical com curso de 90 mm e 10 (dez) posições de ajuste. Medidas externas de 255 x 70 mm. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida que confere alta resistência mecânica com engates fáceis e precisos. Mecanismo: Mecanismo confeccionado em chapa de aço estampada de 3 mm, todo conjunto pintado com tinta epóxi pó, mecanismo robusto para cadeiras operativas, proporciona inúmeras regulagens e conforto ao usuário. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 4 mm com</p>		

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

37



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

alta resistência mecânica. Inclinação convencional com controle de duas alavancas, uma para a altura do assento e outra para o movimento do assento e da inclinação do encosto (para cada grau que o assento reclina, o encosto inclina dois graus), com sistema relax ao longo do curso de reclinação dotado de sistema back system. Esse mecanismo também dispõe de manipulo ergonômico frontal, que possibilita o ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de reclinação de assento e encosto, adaptando desse modo, a tensão do movimento de reclinação de assento e encosto ao biótipo do usuário, permitindo o uso da poltrona por biótipos distintos. Pistão: Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 130 mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

38



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

		proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base: Base giratoria com estrutura arcada de cinco patas, com 640 mm de diâmetro, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contenção, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares.				
30	92 SKI	CADEIRA FIXA. Encosto: Chassi interno fabricado por processo de injeção em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente e ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação da lâmina do encosto. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta	Unid.	240	R\$ 1.054,53	R\$ 253.087,20

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

39



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade 55 kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Largura de 470 mm e altura de 470 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de clic. Suporte do Encosto: Suporte fixo fabricado em chapa de aço estampada com 6,35mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, não sendo a fixação do encosto executada no assento, mas a placa base da cadeira. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestido totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60/80 micron com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, desengraxado e fosfato de ferro, curadas em estufa a 220°. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Assento: Chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, possui internamente inserts metálicos que proporcionam resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação de mecanismos e braços (opcionais). Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão.</p>		

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

C



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

40



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade 55 kg/m ³ , de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade de 490 mm e largura de 470 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada diretamente no chassi através de parafusos atarraxantes. Revestimento: Revestimento em tecido 100% poliéster com peso 254 g por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade autoextinguível de acordo com a norma ABNT ou vinil (resina de policloreto de vinila com suporte textil de poliéster e algodão). Com costuras nas laterais do assento e encosto respectivamente. Apoia-bracos: Braço com estrutura fixa fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões externas de 260 x 70 mm. Estrutura fixa: Estrutura confeccionada em aço tubular redondo com 25,4 mm x 2,25 mm de espessura curvado a frio pneumáticamente em peça única soldados a placa do assento em aço estampado de 2,65 mm de espessura, com suporte fixado para fixação do assento e a lâmina do encosto com espessura de 4,75 mm vedado fixação do encosto diretamente no assento, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática.				
--	--	--	--	--

Rua Nelson Dumas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS

CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938

Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br

CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

(Assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**

41



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

realizado por processo totalmente automatizada em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60/80 micron, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°. Base com 04 (quatro) deslizadores envolventes injetados em polipropileno preto.				
Marca: Tok Fabricante: Tok Plasti Metal Ltda Procedência: Nacional	VALOR TOTAL (dois milhões e oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)		R\$ 2.899.987,10	

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 05 (cinco) anos

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituirem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

07 875 146/0001-20

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

CAXIAS DO SUL - RS

Caxias do Sul, 24 de março de 2023.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00
RG 4079478386

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



PLANILHA DE QUANTIDADES COM OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES POR LOTE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QUANT. MINIMA	DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES										QUANTIDADE				
					CAPAAC	HESVV	IASES	SECOM	SEDU	SEDURB	SEJUS	SEP	SETUR	QUANT. MAXIMA					
002	01	SOFÁ 1 LUGAR	Unid.	01	0	0	0	02	0	0	0	01	02	05					
	02	SOFÁ 2 LUGARES	Unid.	01	0	0	10	03	0	0	0	01	05	19					
	03	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA, BRAÇO REGULÁVEL	Unid.	01	0	0	04	05	0	0	04	01	02	16					
	04	SOFANETE TIPO ESPERA COM 1 LUGAR	Unid.	01	0	0	08	0	0	0	0	01	0	09					
	05	SOFANETE TIPO ESPERA COM 2 LUGARES	Unid.	01	0	0	04	0	0	0	0	01	0	05					
	06	SOFANETE TIPO ESPERA COM 3 LUGARES	Unid.	01	0	0	04	0	0	0	0	01	0	05					
	07	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULAVEIS	Unid.	01	10	30	300	40	0	100	0	03	81	564					
	08	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR EM TELA E BRAÇOS	Unid.	01	10	10	0	20	0	100	0	06	10	156					
	09	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO	Unid.	01	0	0	100	10	400	10	04	140	02	666					
	10	CADEIRA DIRETOR INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇO	Unid.	01	0	0	200	10	0	0	0	30	0	240					



ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Os endereços de entrega são os constantes na abaixo:

LISTA DE ENDEREÇOS		
01	CAPAAC	Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC Endereço: Av. Leopoldina Smarzaro, 55 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29312-035 Contato: Márcia Heloisa Costalonga tel: (28) 3636-2317 / 3522-9419
02	HESVV	HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros" Endereço: Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-520 Telefone: (27) 3246-0900
03	IASES	IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo Subgerência de Abastecimento - SUBAD Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Telefone: (27) 3284-6933 - E-mail: almoxarifado@ases.es.gov.br
04	SECOM	SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação Social Rua Sete de Setembro, 362 – 3º andar – Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória/ES – CEP: 29015-000 Telefone: (27) 3636-43391
05	SEDU	Secretaria da Educação - SEDU Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-085 - Tel.: 3636-7600 / 3636-7601
06	SEDURB	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB R. Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar – Centro - Vitória / ES CEP: 29010-901 Tel.: (27) 3636-5042
07	SEJUS	SEJUS – Secretaria da Justiça Endereço: Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150 Telefone: (27) 3636-5700
08	SEP	Secretaria de Economia e Planejamento – SEP Endereço: Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 5º andar, Centro – Vitória – ES CEP: 29010-150 Grupo de Administração – GA / (27) 3636-4322
09	SETUR	Secretaria de Estado de Turismo – SETUR-ES Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º andar, Enseada do Suá – Vitória / ES CEP 29.050-375 - Tel.: (27) 3636-8026

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIO DE ESTADO
SEP - SEP - GOVES
assinado em 12/04/2023 17:30:09 -03:00

GUSTAVO TONET BASSANI
CIDADÃO
assinado em 13/04/2023 08:49:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2023 08:49:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZABETH AREIAS LUBE SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GETAD - SEP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RF9KGF>



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Edição N25.969

LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ARP Nº 001/2023;
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;
Processo licitatório nº: 2022-Z349T;
Modalidade: Pregão nº 005/2022;
ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº: 2023.500E0600010.02.0001;
Lote: 01;
Objeto: Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;
Contratada: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 23.821.029/0001-30;
Valor global do lote: R\$ 2.683.131,55 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Vitória, 18 de abril de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/
SEP

Protocolo 1068678

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

ARP Nº 002/2023;
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;
Processo licitatório nº: 2022-Z349T;
Modalidade: Pregão nº 005/2022;
ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº: 2023.500E0600010.02.0001;
Lote: 02;
Objeto: Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;
Contratada: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 07.875.146/0001-20;
Valor global do lote: R\$ 2.899.987,10 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos);
Vigência: A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Vitória, 18 de abril de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP

Protocolo 1068682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

ARP Nº 003/2023;
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;
Processo licitatório nº: 2022-Z349T;
Modalidade: Pregão nº 005/2022;
ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº: 2023.500E0600010.02.0001;
Lote: 04;
Objeto: Aquisição de Móveis Diversos e Divisórias;
Contratada: ARTCHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 23.908.807/0001-22;
Valor global do lote: R\$ 2.634.980,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais);
Vigência: A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Vitória, 18 de abril de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP
Protocolo 1068692

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

Processo nº 2021-JZ2S5
A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler and Workload Automation), composta de software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico, em atendimento à Manifestação Técnica de Cautelar 00041/2023-1 - TCE/ES.

Vitória/ES, 18 de abril de 2022

Raphael de Magalhães Porto

Presidente/Pregoeiro CPL-PE-2/SEFAZ

Protocolo 1068634

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2023

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-Z6HDB
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0233